PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

REVOGADA PL Validade até 1/75 31/1/12/75 VISTO

L E I Nº 38/74

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 1.975.

O Prefeito do Município de Apucarana, Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei Complementar nº 2, do Estado do Paraná (Lei Orgânica dos Municípios) promulga a seguinte

L E I

1 - O Orçamento Geral do Município de Apucarana, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1.975, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr$ 25.262,000,00 (vinte e cinco milhões e duzentos e sessenta e dois mil cruzeiros).

2 - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos , rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, relacionada no Anexo 2, de acordo com as seguintes fontes:

1. RECEITAS CORRENTES

- Receita Tributária.....	Cr$	3.810.000,00
- Receita Patrimonial.....	Cr$	220.000,00
- Receita Industrial.....	Cr$	5.000,00
- Transferências Correntes.....	Cr$	16.932.000,00
- Receitas Diversas.....	Cr$	920.000,00
	Cr$	21.887.000,00

2. RECEITAS DE CAPITAL

- Operações de Crédito.....	Cr$	700.000,00
- Alienação de Bens Móveis e Imóveis..	Cr$	60.000,00
- Transferências de Capital.....	Cr$	2.615.000,00
	Cr$	3.375.000,00
TOTAL GERAL.....	Cr$	25.262.000,00

2 - A Despesa será realizada segundo a discriminação do Anexo 2-A, conforme o seguinte desdobramento:

I - Poder Legislativo..... 767.000,00

II- Poder Executivo.....

- Gabinete do Prefeito..... 355.650,00
- Assessoria de Planejamento e Coordenação..... 125.000,00

PROCESSO 041

PROJETO DE LEI 041/74

continua